



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

PROJETO DE LEI Nº 029/2025

DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

“DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO A MELHORIA DE ESTRUTURAS FÍSICAS E O APOIO A ATIVIDADES E AÇÕES DESENVOLVIDAS POR ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DAS COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO VISANDO A FIXAÇÃO NO CAMPO E AUTORIZA O CUSTEIO DE DESPESAS ESTABELECIDAS E DEFINIDAS POR EMENDAS IMPOSITIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Fábio Luciano Schakofski, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - É inserida a seguinte meta no PPA (Lei Municipal nº 1.958 de 29/09/2021) na LDO (Lei Municipal nº 2.198, de 30/10/2024) e na LOA (Lei Municipal nº 2.205, de 20/12/2024):

META – APOIO PARA A MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E ATIVIDADES E AÇÕES DESENVOLVIDAS POR ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DAS COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, VISANDO A FIXAÇÃO E PERMANÊNCIA NO CAMPO.

Art. 2º - É declarada de interesse público o apoio a melhoria da infraestrutura e a ações desenvolvidas por associações e entidades das comunidades do interior do município de Alegria, RS, visando a fixação e permanência no campo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear, através do custeio direto de acordo com os planos de trabalho aprovados, com os recursos e nas ações fixados por emendas impositivas, as despesas com investimentos para a melhoria de estruturas físicas, móveis e equipamentos e em atividades e ações desenvolvidas por associações e entidades das comunidades do interior do município de Alegria, RS, visando a fixação e permanência no campo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais e/ou suplementares necessários para custear, através do custeio direto, de acordo com os planos de trabalho apresentados e aprovados, com os recursos e nas ações fixados por emendas impositivas, as despesas com investimentos para a melhoria de estruturas físicas, móveis e equipamentos e em atividades e ações desenvolvidas por associações e entidades das comunidades do interior do município de Alegria, RS, visando a fixação e permanência no campo, mediante a redução das dotações de subvenções consignadas na Lei de Meios para este fim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

Art. 5º - São ratificadas e legitimadas os ajustes orçamentários já realizados após a aprovação da LOA visando a operacionalização das emendas impositivas.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

Fábio Luciano Schakofski
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Débora da Veiga Fredericheski
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

PROJETO DE LEI Nº 029/2025

DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Sr. Presidente e Senhores Vereadores:

Apresentamos a proposta que **“DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO A MELHORIA DE ESTRUTURAS FÍSICAS E O APOIO A ATIVIDADES E AÇÕES DESENVOLVIDAS POR ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DAS COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO VISANDO A FIXAÇÃO NO CAMPO E AUTORIZA O CUSTEIO DE DESPESAS ESTABELECIDAS E DEFINIDAS POR EMENDAS IMPOSITIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** acompanhado da justificativa que segue.

JUSTIFICATIVA

Ilustre Presidente,
Caros Vereadores,

O projeto de lei que ora colocamos à vossa apreciação visa criar as condições necessárias para a viabilização das emendas impositivas que beneficiam entidades do interior do município que são as seguintes:

Emenda de Bancada PMDB – E. Levinski	R\$ 5.000,00
Emenda Impositiva Juarez D. Lima Mãe Admirável	R\$ 6.000,00
Emenda Impositiva Valdir Rodrigues	R\$ 5.000,00

Para isso é necessária a inserção de META no PPA na LDO e na LOA

META – APOIO PARA A MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E A ATIVIDADES E AÇÕES DESENVOLVIDAS PELAS ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO VISANDO A FIXAÇÃO NO CAMPO.

Esta medida se impõe por que atualmente inexiste esta meta ou ação nos referidos instrumentos de planejamento, eis que as subvenções estão inseridas.

Além disso, visa declarar de interesse público o apoio às melhorias da infraestrutura e às ações desenvolvidas pelas entidades do interior para viabilizar os recursos das Emendas.

Esta medida se impõe para que em sendo ação de interesse público se torna possível o município nela investir os recursos das emendas, através de custeio direto, tendo em vista que provavelmente estas entidades não atendem as exigências da Lei 13.019/14.

Ademais, visa autorizar o Poder Executivo Municipal a fazer o custeio direto das despesas de acordo com os planos de trabalho aprovados, com os recursos e nas ações fixados por emendas impositivas, a serem aplicadas nas despesas com investimentos para a melhoria de estruturas físicas, móveis e equipamentos e em atividades e ações por esta desenvolvidas.

Por fim objetiva obter autorização para que o Poder Executivo Municipal possa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

efetuar os ajustes orçamentários para viabilizar a realização das despesas para executar as emendas de acordo com os Planos de Trabalho.

Dito isso, considerando o exposto acima, submetemos o presente Projeto de Lei para análise dos Nobres Vereadores, esperando, ao final, o acolhimento e aprovação do presente instrumento legislativo.

Fábio Luciano Schakofski
Prefeito Municipal